



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.120 DE 28 DE MAIO DE 2020.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais), para atender as despesas do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, como se segue

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
15.001	Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente - Gestão	08.243.2013.1274	33.90.32.00	1.99	3.870,00
	Total				3.870,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos proveniente do depósito efetuado no Banco do Brasil – Agência 4530-6, conta corrente nº 9.492-7, como doação de pessoa física ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Rio das Flores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 28 de maio de 2020.

José Phillippe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

José Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal